



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - EDITAL Nº 001/2019
“Seleção de Projetos Artísticos - Compra de Espetáculos”

O Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3240/97 e alterações posteriores

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o **Edital nº01 “Seleção de Projetos Artísticos - Compra de Espetáculos”** das áreas culturais de Música, Canto Coral, Dança, Teatro e Artes Populares.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa apoiar grupos e artistas locais divididos nas categorias abaixo:

1.1.1 - grupos de canto-coral

1.1.2 - grupos de dança

1.1.3 - grupos de teatro

1.1.4 - música (solo, dupla, trio e quarteto)

1.1.5 - grupos de artes populares – folclore

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

2.1 – Serão selecionados e os projetos aprovados receberão o valor abaixo discriminado, de acordo com as necessidades e demandas da Fundação Cultural de Itajaí.

Grupos de canto-coral:

a) 06 grupos com até 3 apresentações cada.

Duração: 45 min / 1h Valor unitário: R\$ 2.000,00

Grupos de dança:

a) 06 grupos com até 5 apresentações cada.

Duração: 1h/1h30 Valor unitário: R\$ 2.000,00

Grupos de teatro:

- a) 07 grupos com até 03 apresentações cada.

Espetáculo com classificação livre

Valor unitário: R\$ 2.000,00

- b) 10 grupos para temporadas com 4 espetáculos no Teatro Municipal as terças-feiras. Uma das apresentações será remunerada para o Programa **“Vamos Ao Teatro”**.

As 3 apresentações restantes em conformidade com o regimento do Teatro Municipal serão destinadas, valores de 10% da bilheteria para a Fundação Cultural visando formação de plateia.

Valor unitário: “Vamos Ao Teatro”: R\$ 2.000,00

Música:

- a) 03 músicos **solo**, com até 04 apresentações cada.

Duração: 2h. Valor unitário: R\$ 350,00

- b) 04 **duplas musicais**, com até 05 apresentações cada.

Duração: 2h. Valor unitário: R\$ 600,00

- d) 08 **trios musicais**, com até 05 apresentações cada.

Duração: 2h. Valor unitário: R\$ 1.200,00

- e) 08 **quartetos musicais**, com até 05 apresentações cada.

Duração: 2h. Valor unitário: R\$ 1.600,00

Grupos de artes populares – folclore:

- a) 03 **grupos de arte popular**, com até 05 apresentações cada.

Duração: 1h e 30min. Valor unitário: R\$ 1.600,00

- b) 01 **grupo de Boi de Mamão com tocata**, com até 05 apresentações cada.

Valor unitário: R\$ 2.500,00

2.2 – Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí, contratar mais 03 (três) espetáculos de cada modalidade havendo disponibilidade orçamentária e em função das demandas da Fundação Cultural de Itajaí e da municipalidade.

3 – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O prazo para a realização das inscrições será de 04 de Janeiro à 04 de Fevereiro de 2019, no horário de atendimento da Fundação Cultural de Itajaí, localizada na Rua Antônio Caetano nº 105 - Fazenda / Itajaí – SC.

3.2 – Os documentos mencionados deverão ser entregues, impressos e assinados em envelope identificado, no serviço de protocolo da Fundação Cultural de Itajaí, no endereço acima citado na sua totalidade.

3.3 – Obrigatório constar por fora do envelope identificado, a etiqueta abaixo, sendo que só será emitido o protocolo se no envelope constar todos os documentos solicitados.

EDITAL Nº 01-2019/FCI - SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS COM A COMPRA DE ESPETÁCULOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Categoria:

() Canto Coral () Dança () Teatro () Arte Popular – Folclore

Música: a) solo () b) dupla () c) trio () d) () quarteto

Nome do projeto: _____

Nome do proponente: _____

Telefone: _____

3.4 – Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo previsto no Edital.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 – GERAL:

- a) ANEXO 1 - Formulário de inscrição do projeto: deve conter a descrição da apresentação, objetivo, público alvo quantificado, justificativa para realização, programação.
- b) Cópia do cartão de CNPJ;
- c) Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS.
- d) Cópia do estatuto, contrato social ou certificado MEI.
- e) Cópia de RG, CPF e comprovante de residencia do responsável pela empresa.
- f) ANEXO 2 – Declaração de atividades no Município de Itajaí.
- g) ANEXO 3 - Declaração de parentesco.
- h) ANEXO 4 - Carta de Exclusividade preenchida e autenticada em cartório (caso seja representado por outro proponente)

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA:

É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens:

Teatro:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Sinopse do espetáculo; ficha técnica do espetáculo;
- c) Vídeo do espetáculo em DVD ou link em plataforma digital.

Dança:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Sinopse do espetáculo; ficha técnica do espetáculo;
- c) Vídeo das coreografias em DVD ou link em plataforma digital.

Música:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Repertório; rider, formação;
- c) Vídeo da apresentação em DVD ou link em plataforma digital.

Arte Popular – Folclore:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- d) Sinopse do espetáculo; Repertório; rider, formação;

b) Vídeo da apresentação em DVD ou link em plataforma digital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Fica vedada a participação de espetáculos que ainda não estrearam.

5.2 – As estruturas de sonorização, iluminação, transporte e despesas oriundas serão de responsabilidade dos grupos.

5.3 – Os grupos selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiver inscrito **com datas e locais determinados pela Fundação Cultural de Itajaí e autorizados pelo Superintendente.**

6 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

6.1 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 4 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.2 – O encaminhamento da inscrição para concorrer ao Edital Compra de Espetáculos implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.3 – Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em cada categoria. As iniciativas inscritas simultaneamente em mais de uma categoria do presente Edital serão automaticamente desclassificadas.

6.4 – A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

6.5 – Será desclassificada a proposta em que qualquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – Fica a Fundação Cultural de Itajaí responsável pelo julgamento e seleção dos projetos de que trata este Edital, cuja decisão tem caráter irrecorrível, em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 4561 de 09 de maio de 2006.

7.2 – A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

7.3 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

7.3.1 – Qualidade técnica (0 a 10 pontos) – Será analisada a capacidade técnica no que tange a histórico artístico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização alcançam o público– alvo desejado e se a troca de saberes está sendo contemplada na proposta.

7.3.2 – Regularidade (0 a 10 pontos) – O tempo de existência e de regularidade dos artistas envolvidos, bem como o tempo de atuação / existência, atividades continuadas e comprovadas do proponente.

7.3.3 – Interação entre a comunidade (0 a 10 pontos) – Será analisado o quanto o Espetáculo amplia e aprofunda as relações da Comunidade, bem como as descrições e justificativas.

7.3.4 – Formação de Platéia (0 a 10 pontos) – A estimativa de público e suas características terão pontuação.

7.3.5 – Característica inovadora da apresentação (0 a 10 pontos) – Será analisado na proposta, as características no que tange ao tema, a linguagem e o formato.

7.3.6 – Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios 7.3.1 e 7.3.3 nesta ordem, estabelecidos nestes subitens.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 – A Fundação Cultural de Itajaí publicará no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Itajaí, a relação dos projetos contemplados em no máximo 20 (vinte) dias a contar do encerramento da inscrição.

9 – DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1 Inserir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Fundação Cultural de Itajaí.

9.2 – É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.3 – As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada através do Superintendente da Fundação Cultural, não receberão o repasse correspondente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Fundação Cultural de Itajaí, caso em que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.2 – Todos os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Itajaí, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do Centro de Documentação e Memória da Fundação Genésio Miranda

Lins, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sócio-cultural e sócio-educativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

10.3 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

10.4 – A Fundação Cultural de Itajaí se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

10.5 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Fundação Cultural de Itajaí, em <http://www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br>

10.6 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, ressalvada a competência da Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e assessoria jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

10.7 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de protocolada a inscrição.

10.8 – Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

10.8.1 – Formulário de Inscrição do Projeto;

10.8.2 – Declaração de Atividades no Município de Itajaí;

10.8.3 – Declaração de Parentesco;

10.8.4 – Declaração de Exclusividade.

Itajaí (SC), 04 de Janeiro de 2019.

Normélio Pedro Weber
Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí